



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ**, em cumprimento à deliberação unânime de sua Câmara de Direitos e Prerrogativas adotada em sessão realizada em 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94, c/c o art. 18 do Regulamento Geral do EAOAB, vem a público para:

I - **DESAGRAVAR** os advogados Artur Bittencourt Junior e Marcelo Urbano pelos constrangimentos que sofreram em decorrência do exercício da profissão pela Magistrada Marieta Jesusa da Silva Arretche, da Justiça do Trabalho, cuja conduta infringiu o art. 7º, Estatuto da Advocacia e art. 18, Regulamento Geral da OAB.

II - **MANIFESTAR** a solidariedade da classe aos advogados ofendidos, registrando que, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, o advogado é indispensável à administração da Justiça e que é incompatível com as normas constitucionais dispensar sua atuação, arbitrariamente;

III - **REPELIR** qualquer tentativa que implique em tratamento incompatível à dignidade da advocacia e que viole o dever de urbanidade, respeito e consideração exigíveis, e os direitos assegurados aos advogados pelo art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94;

IV - **REPUDIAR**, com toda veemência, a tentativa da magistrada de humilhar os advogados perante a comunidade jurídica, presumindo condutas ou ilegalidades no levantamento de valores, ausente qualquer indício material, além exigir, reiteradamente, a apresentação de contratos advocatícios, conduta vedada pelo Estatuto da Advocacia. Não compete à magistrada fiscalizar a atuação dos advogados, nem intervir na relação advogado/cliente.

V - **ALERTAR** que a Ordem não se curvará diante das ofensas às prerrogativas do advogado, porque elas pertencem ao cidadão; este fala por meio da voz do advogado, necessário à garantia dos direitos fundamentais;

VI - **REAFIRMAR** que a **OAB/PR** prosseguirá intransigente na defesa da classe, pugnando pelo respeito e pela valorização dos profissionais da advocacia paranaense.

Rodrigo Sánchez Rios
Presidente da Câmara de Prerrogativas

Rodrigo Luís Kanayama
Conselheiro Relator